

NOTA JURÍDICA

Tema: Tese Jurídica nº 125 do Tribunal Superior do Trabalho

Data: 20 de setembro de 2025

Autoria: Ope Legis Consultoria Jurídica

1

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal Superior do Trabalho, em abril de 2025, fixou a Tese Jurídica nº 125 sob o rito de recursos repetitivos, estabelecendo que a garantia provisória de emprego do art. 118 da Lei nº 8.213/1991 independe do afastamento superior a 15 dias ou da percepção do auxílio-doença acidentário, desde que reconhecido o nexo causal ou com concausal entre a doença ocupacional e as atividades desempenhadas.

Tema 125

Para fins de garantia provisória de emprego prevista no artigo 118 da Lei 8.213/1991, não é necessário o afastamento por período superior a 15 dias ou a percepção de auxílio-doença acidentário, desde que reconhecido, após a cessação do contrato de trabalho, o nexo causal ou concausal entre a doença ocupacional e as atividades desempenhadas no curso da relação de emprego. RR-0020465-17.2022.5.04.0521.

(Pleno do TST – Sessão de 24 e 25 de abril de 2025 – Publicação em 29 de abril de 2025).

O precedente foi fixado com **efeito vinculante** (art. 896-C da CLT e art. 927, III, do CPC), devendo orientar obrigatoriamente todas as instâncias da Justiça do Trabalho.

Tal alteração amplia de forma significativa o risco de responsabilização das empresas, que passam a responder por estabilidade provisória mesmo em situações nas quais não houve afastamento formal ou percepção de benefício previdenciário — entendimento que já vinha sendo aplicado em orientações jurisprudenciais anteriores, mas que agora adquire **força obrigatória e alcance nacional**.

2. REFLEXOS PARA AS EMPRESAS

2.1 Aumento do passivo trabalhista

Cresce o risco de condenações judiciais para reintegração ou indenização substitutiva, inclusive em casos de dispensa aparentemente regulares.

2.2 Gestão documental e preventiva

Torna-se imprescindível manter registros detalhados e atualizados de saúde ocupacional (PCMSO, ASOs, laudos, CATs e prontuários médicos).

A emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) deve ser considerada mesmo em afastamentos curtos, quando houver indícios de relação entre doença e atividade laboral.

2.3 Integração entre setores internos

O alinhamento entre RH, SESMT e departamento jurídico é essencial para resposta ágil e para prevenção de litígios.

O não acompanhamento das queixas médicas do empregado pode gerar presunção favorável à caracterização de doença ocupacional.

2.4 Compliance trabalhista e estratégico

Políticas de prevenção, treinamentos internos e programas de saúde laboral devem ser revisados à luz da nova tese.

A cultura empresarial deve ser de diagnóstico precoce e mitigação de riscos, reduzindo a margem de responsabilização futura.

3. CONCLUSÃO

O Tese Jurídica nº 125 do TST exige das empresas postura proativa, de prevenção e documentação rigorosa, sob pena de ampliação expressiva do passivo trabalhista.

A Ope Legis Consultoria Jurídica recomenda a imediata revisão das práticas empresariais de saúde e segurança ocupacional, bem como a adoção de estratégias de compliance trabalhista específicas para mitigar os novos riscos decorrentes da consolidação desta tese vinculante.

3



Dra. Lirian Cavallhero
Ope Legis Consultoria Jurídica